## LEI Nº 3.717 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado à atender despesas com manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2007, um Crédito Especial no valor de R\$-3.000,00 (três mil reais), para atender despesas com a manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família com a seguinte classificação funcional e econômica:

## 10 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE 14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0824300019-PROGRAMAS INTEGRADOS

08243000192.124 - MANUTENÇÃO DO INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica........<u>R\$-3.000,00</u> (Recurso: BOLSA FAMÍLIA)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-3.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

## 10 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE 14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243000192.124 - MANUTENÇÃO DO INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de fevereiro de 2007.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.